



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, para que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal visando a aquisição de Disco Rígidos para sistemas de CFTV da Câmara Municipal de Buritis/MG.

Responsável pela elaboração: Marizete Magalhães Ribas de Almeida

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMDO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de discos rígidos internos com capacidade de 8 TB, específicos para sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), destinados ao armazenamento das imagens captadas pelas câmeras internas e externas da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações técnicas mínimas abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unitário Estimado	Val. Total Estimado
1	Disco Rígido para gravador em vídeo em rede (NVR) 8TB SATA III, específico para CFTV	Unid.	06	R\$ 1.699,99	R\$ 10.194,94

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de discos rígidos com capacidade de 8TB, específicos para sistemas de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), destinados ao armazenamento das imagens captadas pelas câmeras internas e externas da Câmara Municipal de Buritis/MG.

2.2. A necessidade da aquisição decorre da substituição e da necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento atual, que se mostra insuficiente para atender ao volume de gravações realizadas diariamente, considerando o número de câmeras em operação e o prazo de retenção das imagens, conforme boas práticas de segurança e controle patrimonial.

2.3. Os discos rígidos a serem adquiridos deverão apresentar alta durabilidade, desempenho otimizado para gravações ininterruptas (24 horas por dia, 7 dias por semana) e compatibilidade com sistemas CFTV, características técnicas essenciais para garantir a integridade e confiabilidade das imagens gravadas.

2.4. A contratação visa assegurar a continuidade e eficiência das atividades de segurança institucional, possibilitando o armazenamento adequado das imagens e o posterior acesso, quando necessário, para fins de controle interno, proteção do patrimônio público e apuração de eventuais incidentes.

2.5. A contratação atende ao princípio da eficiência (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e ao dever da Administração de garantir condições adequadas para a proteção de bens e instalações públicas, resguardando o interesse público e a segurança dos servidores e visitantes.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada na modalidade DISPENSA sem disputa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no fornecimento de discos rígidos específicos para sistemas de CFTV, destinados a garantir armazenamento contínuo, seguro e de alta confiabilidade das imagens captadas pelas câmeras de vigilância da Câmara Municipal de Buritis/MG.

5.2. Com a instalação dos equipamentos, será possível assegurar a estabilidade do sistema de gravação e preservar as imagens dentro do prazo necessário, contribuindo para o efetivo funcionamento do sistema de monitoramento e da segurança institucional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a conformidade da contratação com os princípios da legalidade, eficiência e segurança, a execução do objeto deverá observar os seguintes requisitos:

6.1. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, lacrados e acompanhados de nota fiscal.

6.2. Os discos rígidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no item “Objeto” deste Termo de Referência.

6.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os gravadores (DVR/NVR) já instalados no sistema de CFTV da Câmara Municipal.

6.4. O fornecedor deverá oferecer **garantia de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo;

6.5. Durante o período de garantia, deverá haver substituição imediata de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação ou falha técnica.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na sede da Contratante, situada no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

7.2. A entrega dos suprimentos deverá ocorrer de forma total, em uma única remessa, conforme as quantidades especificadas no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo
- b) CPF do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);
- e) Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014.
- g) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários para com a Fazenda

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estadual da sede do licitante ou Distrital, e;

h) Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

i) Declaração Unificada;

j) *NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*

k) *NOTA 2: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.*

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

9.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação;

10.2. Fornecer os produtos novos, originais de fábrica, lacrados e acompanhados de nota fiscal, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

10.3. Garantir a compatibilidade dos produtos com o sistema de gravação (DVR/NVR) existente na Câmara Municipal de Buritis/MG;

10.4. Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento, durante o período de garantia; Garantir a integridade e a entrega dentro do prazo estabelecido.

10.5. Arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguro e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local designado;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber os produtos e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, recusando aqueles que não atenderem às exigências técnicas;

11.2. Emitir a Nota de Empenho e adotar as providências administrativas necessárias para o regular andamento da contratação;

11.3. Comunicar à contratada eventuais irregularidades observadas na execução contratual, para que sejam sanadas no menor prazo possível;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;

11.5. Zelar pela boa aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6. Efetuar o pagamento conforme prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12. SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

13. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.4. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

13.2.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 03 de novembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Marizete Magalhães Ribas de Almeida.

Gerente Administrativo

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Buritis/MG, 03 de novembro de 2025.

Wania Araujo de Sousa Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG